CONTRATO N° 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 066/2025

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNÍCIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede na Avenida Iguaçu, 281, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.380/0001-03, neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Gelson Coelho do Rosário, inscrito no CPF sob o nº 064.733.219-18 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI**, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos/PR, AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1270 SALA 01 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **02.839.583/0001-74,** neste ato representada por seu representante legal, **ADELAR FRANCISCO MENON**, residente e domiciliado RUA MARIO DE BARROS, 1150 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 149.214.569-68, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 90011/2025, sujeitando-se as seguintes claúsulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste/PR**, conforme a seguir:

LOTE: 001							
Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	60321	CINTA CATRACA CINTA CATRACA. 100% Poliester;- Gancho e Catraca em Aço Bicromatizado;- Largura da Cinta: 25mm;- Comprimento Total: 4,6m;- Terminal: Gancho Tipo J;- Força de Tensão Manual: 50 daN;- Fator de Segurança: 2:1;- Amarração Longitudinal: Suporta até 400kg;-	VONDER	UN	20,00	37,00	740,00
2	66529	COMPREENSOR DE AR/ MOTOR A GASOLINA 5.5 HP Compressor De Ar com Motor a Gasolina 5,5 HP CMV 15 Pés / 130 Litros Dimensões aproximadas: Altura:102 cm Largura:63,8cm Profundidade:120 cm	MOTOMIL	UN	1,00	3.700,00	3.700,00

		Características mínimas: Desl.teórico:15 pés3/min. 424,5/min Potência do motor:5,5 HP Motor a Gasolina 4 Tempos Pressão de operação máxima: 140 ibf/pol2 9,7 bar Pressão de operação mínima: 100 ibf/pol2 6,9 bar Rotação(rpm):1335 Número de pistão:2-v Número de Polos:4 Volume de Óleo:450 ml Volume do Reservatório:130 l Peso (kg): 99,50 Garantia: 12 meses					
3	66528	PROPULSORA PNEUMÁTICA PARA GRAXA - TAMBOR 20KG PROPULSORA PNEUMÁTICA PARA GRAXA - TAMBOR 20KG. Em aço inoxidável. Capacidade 20l. Pressão entre 86psi e 117psi. Carrinho com rodas, para deslocamento do tambor. Tampa e disco seguidor com vávula de aplicação da graxa. Mangueira de 1/4" com 10m de comprimento com conexão em Z, giratório. Vazão de 850g/min. e pressão de saída entre 300 a 400 Bar. Garantia 12 meses.	ROTA	UN	1,00	1.269,00	1.269,00
					TOTAL.....		**5.709,00**

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 90011/2025, aplicando-se, ainda, os princípios

inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

O preço ajustado para o objeto é de **R$ 5.709,00 (cinco mil, setecentos e nove reais).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em ABRIL/2025.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, mediante de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO OITAVO - O pedido de reajustamento deverá ser respondido pela administração pública no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos DO INCISO iv DO Decreto nº 4.393/2024, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrô nica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal,

os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Claúsula Nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do caput da Claúsula Quarta poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2025 e consequente contrato, são provenientes de Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4760	12.002.26.782.0009.1065	504	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (19/05/2026), contados da assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei n.º 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições

estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, na proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada, deverá realizar a entrega **no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da data da requisição,** mediante as condições de quantidade e especificações conforme solicitação do órgão competente, nos termos do inciso X, do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, conforme especifica o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega dos materiais deverá ser no almoxarifado central, localizado a Av. Santa Catarina, nº 697, centro, São Jorge D'Oeste, ou em outro local, ainda que nos limites do município, quando determinado pelo responsável daquele setor. Deverá ser observado quando da entrega dos equipamentos, que ocorra entre às 7h30 e 11h30, ou então, das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de produto(s), a CONTRATADA fornecerá o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PARÁGRAFO QUARTO - Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do CONTRATANTE mediante processo específico.

PARÁGRAFO QUINTO - Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:
Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais;
Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato ou da Ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o CONTRATANTE poderá:
Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

PARÁGRAFO OITAVO - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;
Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste contrato;
Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
A Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de claúsulas contratuais;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Executar o objeto da contratação conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Claúsula Quarta;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execuça˜o do objeto contratual;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a claúsula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

Guardar sigilo sobre todas as informaço˜es obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das claúsulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, como já destacado anteriormente;
Deverá manter responsável técnico de plantão e/ou no local do evento, a fim de redimir problemas ou outras intercorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:
Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de àgua e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água
Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidraúlico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento; a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, àreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e àreas protegidas por Lei, bem como em àreas não licenciadas;
Armazenar, transportar e destinar os resí´duos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as claúsulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá- la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUARTO – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

PARÁGRAFO SÉTIMO – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 17 do Decreto nº 4.393/2024).

PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Art. 15 do Decreto nº 4.393/2024).

PARÁGRAFO DÉCIMO - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

agente ou pelo setor com competê ncia para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo do responsável pela Secretária de Saúde, Valéria Cristina Tisatto, Decreto n° 4488/2025.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A FISCALIZAÇÃO da execução do presente contrato será exercida pelos servidores pelos fiscais designados pelo Decreto nº 4.517/2025, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, a contratada que, na fase de execução contratual:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, conforme Artigo 156, seguintes sanções:

I – Advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável de forma comulativa a qualquer que seja a infração apontada nas alíneas acima e por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021;

III - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de três anos: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas b, c, d, e ,f, g, quando não se

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública unicipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos: Esta sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas h, i, j, k, l, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas b, c, d, e, f, g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III (impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme o § 1º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção estabelecida no inciso IV do item 6.9.3 (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR) será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do sub item 6.9.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com sanção a prevista no inciso II deste mesmo sub item.
PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções previstas no item 6.9.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Conforme o Art. 157 da Lei 14.133/2021, na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 6.9.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Conforme o Art. 158 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 6.9.3 requererá a instauração de processo de

responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO NOVO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMERO - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Conforme o Artigo 159 da Lei 14133/2021, os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Conforme o Art. 160 da Lei 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Conforme o Art. 161 da Lei 14.133/2021, os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do item 6.9.3 deste Termo de Referência, o Poder Executivo regulamentará a forma de

cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - De acordo com o Art. 162 da Lei 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO- Conforme o Artigo 163 da Lei 14.133/2021, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO DÉCIMO NOVO - A sanção pelas infrações previstas naas alíneas h, l, do item 6.9.1 deste Termo de Referência, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

PARÁGRAFO VIGÉSSIMO - Fica admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade atendendo cumulativamente aos seguintes critérios: reparação integral do dano causado à Administração Pública; pagamento da multa; transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante

celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para a extinça˜o contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.
PARÁGRAFO QUINTO - A extinçaão do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigê ncia do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131 da Lei nº. 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do ótgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbiraé ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteça˜o de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais,

situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõe m a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

São Jorge D'Oeste, 19/05/2025.

H D COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA:02839583000174
Assinado de forma digital por H D COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA:02839583000174
Dados: 2025.05.19 10:41:24-03'00'

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI
ADELAR FRANCISCO MENON
CPF Nº. 149.214.569-68

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

Esgotado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação de objeto em favor da(s) empresa(s).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	TIPO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Prestação de serviços para execução de obra de reforma da UBS Unidade Básica de Saúde Tadeu Antonio Dalla Costa, localizada na Rua Tadeu Antonio Dalla Costa, nº 1.000, Bairro Centro, no Município de Salto do Lontra/PR, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos do Edital.	1	UNIDADE	EMPREITEIRA DE OBRAS CAMPO LTDA.	PJ	125.950,00	125.950,00

Total/Rateado por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	125.950,00

Salto do Lontra, 19 de maio de 2025
Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

Esgotado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de serviços para execução de obra de ampliação da UBS Unidade Básica de Saúde Tadeu Antonio Dalla Costa, localizada na Rua Tadeu Antonio Dalla Costa, nº 1.000, Bairro Centro, no Município de Salto do Lontra/PR, no valor estimado de R$ 294.220,00 (duzentos e noventa e quatro mil duzentos e vinte e nove reais com centavos).	FERRAGENS BORDA MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	1,0	205.900,00	205.900,00

Total/rateado por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FERRAGENS BORDA MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	205.900,00

Salto do Lontra, 19 de maio de 2025

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: ILUMINA & ILUMINA LTDA
OBJETO: EXTRATO DE PREGÃO para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de luminárias de LED e braços de poste para manutenção da iluminação pública do Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades das Departamento de Obras, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com a oferta e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	407	Unid.	FORNECIMENTO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, medida 0,75M, modelo 90G, galvanizado a fogo, em aço inoxidável e compatível de Duplo em poste.	CE Brasil	103,00	41.209,00
			Valor Total Estimado			41.209,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 15 de maio de 2026.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de maio de 2025.

Marmeleiro, 16 de maio de 2025.
Jandyr Ludz Luza
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: SCE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de luminárias de LED e braços de poste para manutenção da iluminação pública do Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Obras, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com a oferta e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	225	Unid.	Luminária LED (100W): Potência nominal máxima de 95W, e máxima de 100W, tensão bivolt automático 127V/220V, fluxo luminoso mínimo de 11.000 lúmens, eficiência luminosa mínima de 110 lúmens / W, índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%, temperatura de cor variando entre 3700°C de 4500K a 5000K, fator de potência mínimo de 0,95, temperatura de cor (TC) variando entre 3700°K de 4500K a 5000K, fator de potência mínimo de 0,95, temperatura de vida útil de no mínimo 50.000h (seis mil horas), distorção harmônica total (THD) máxima de 10%, tecnologia dos LEDs tipo SMD – Surface Mount Device de COB, distribuição luminosa tipo II, longitudinal médio e/ou curto e transversal tipo II, longitudinal médio e/ou curto e transversal médio e/ou curto, para instalação em braço, em braços de iluminação pública, com dimensão de 0,75mm x 60,25mm, fixação metálica do tipo parafusos de aço inox, com sensor/relé fotoelétrico para modelos de LED (drivers) incluído (utilizado) no corpo da luminária (máximo) sendo fornecido para ambos os modelos/tipos com tensão e relé fotoelétrico (com garantia de 2 anos) compatível com a luminária conforme NBR 5123 encaminhada ao verso da luminária, índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para o conjunto óptico e para o compartimento do driver, índice de proteção contra penetração de corpos IK08.	RAIZEN ELETROSE PIOLI UNILUM ILUMIN	182,95	41.163,75
			Valor Total Estimado			41.163,75

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 15 de maio de 2026.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de maio de 2025.

Marmeleiro, 16 de maio de 2025.
Jandyr Ludz Luza
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
FORNECEDOR: MORK TECELAGEM INDUSTRIAIS E SERVIÇOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de luminárias de LED e braços de poste para manutenção da iluminação pública do Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Obras, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com a oferta e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	625	Unid.	Luminária LED (160W): Potência nominal máxima de 95W e máxima de 100W, tensão bivolt automático 127V/220V, fluxo luminoso mínimo de 11.000 lúmens, eficiência luminosa mínima de 110 lúmens / W, índice e reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%, temperatura de cor variando entre 3700°C de 4500K a 5000K, fator de potência mínimo de 0,95, temperatura de vida útil de no mínimo 50.000h (seis mil horas), distorção harmônica total (THD) máxima de 10%, tecnologia dos LEDs tipo SMD – Surface Mount Device de COB, distribuição luminosa tipo II, longitudinal médio e/ou curto e transversal tipo II, longitudinal médio e/ou curto e transversal médio e/ou curto, para instalação em braço, em braços de iluminação pública, com dimensão de 0,75mm x 60,25mm, fixação metálica do tipo parafusos de aço inox, com sensor/relé fotoelétrico para modelos de LED (drivers) incluído (utilizado) no corpo da luminária (máximo) sendo fornecido para ambos os modelos/tipos com tensão e relé fotoelétrico (com garantia de 2 anos) compatível com a luminária conforme NBR 5123 encaminhada ao verso da luminária, índice de proteção contra penetração de poeira e água IP 66 para o conjunto óptico e para o compartimento do driver, índice de proteção contra penetração de corpos IK08.	Kaos RADIOGE	184,02	115.188,50
			Valor Total Estimado			115.188,50

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 15 de maio de 2026.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de maio de 2025.

Marmeleiro, 16 de maio de 2025.
Jandyr Ludz Luza
Prefeito

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 28/2025 Pregão/Nº. 11/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	CASA DO FRENTISTA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA- CNPJ nº. **21.463.174/0002-41**
Objeto	**Aquisição de equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 19/05/2026
Prazo de vigência	até 19/05/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 19/05/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 29/2025 Pregão/Nº. 11/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	H D COMERCIO DE MANGUEIRAS EIRELI- CNPJ nº. **02.030.983/0001-74**
Objeto	**Aquisição de equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 5.709,00 (cinco mil, setecentos e nove reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 19/05/2026
Prazo de vigência	até 19/05/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 19/05/2025

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE ALTERAÇÕES

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizou alterações na Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 32/2025- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e aquisição de emulsão asfáltica RL-1C para execução de recapeamentos, reparos e operação tapa-buracos, nas vias públicas rurais e urbanas pertencentes ao município de Realeza-PR.

As alterações estão dispostas nas condições de habilitação e na data do certame. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza.

Realeza, 16 de Maio de 2025.
DIANA BAMBERG
Pregoeira

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.574.186/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2025

Processo Licitatório Nº 126/2025 – **HOMOLOGADO EM 19/05/2025.**

DETENTORA: CLAUDINEI DOS SANTOS - PANIFICADORA ARTE PAO - ME - CNPJ: 17.496.983/0001-02.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis cursos e eventos a serem utilizadas em todas as departamentos, conforme descrições abaixo: Ata Pregão Eletrônico nº 19/2025, nas tarefas das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrições, e conforme quadro do item abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
63	**PANIFICADOS: Bolo de Prestígio:** massa aerada/fofinha, recheada com brigadeiro de leite e cobertura tipo casquinha e mini granulado. O fornecedor deverá garantir a validade de 10 dias por, no mínimo, 24 horas a partir da(s) hora(s) e entrega estabelecidas no pedido, em perfeitas condições de consumo, sabor e aroma característicos.	UNID	150	PRÓPRIA	47,30	7.095,00
72	**PANIFICADOS Cookies Gde:** Com massa macia e úmida de farinha de trigo e outros ingredientes da primeira qualidade. Recheio de Leite Ninho nutella chocolate ou cookies and cream de 60g (pacote 2), formato, origem e demais exigências pertinentes ao produto. Será aceito produto descrito ou semelhante, desde que atenda a todas as condições técnicas e higiênico-sanitárias. Pacote de 100g a 120g.	PACOT	120	PRÓPRIA	122,00	14.640,00
73	**PANIFICADOS Croissant doce recheio de massa folhada ao forno:** Produto de massa leve, folhada, com aplicações de primeira qualidade e cobertura de tamanho, com chocolate ou de primeira qualidade, de 60g. Validade mínima de 5 dias. Deve ser produzido em condições higiênicas e sanitárias. Deve ser produzido com matérias primas de boa qualidade. Peso mínimo de 60g.	UNID	100	PRÓPRIA	189,90	18.200,00
75	**PANIFICADOS Cuca Recheada:** Massa macia, fermentada, com recheio de primeira qualidade, ingredientes leves, massa e farinha de trigo, açúcar, ovos, margarina e fermento, todos os ingredientes devem ser de primeira qualidade, com cobertura de farofa e granulado a partir da opção: morango e canela e goiabada com queijo. Validade mínima de 5 dias. Será aceito produto descrito ou semelhante, desde que atenda a todas as condições técnicas e higiênico-sanitárias. Pacote com aproximadamente 1kg. Pacote em polipropileno adequado para o volume total de cuca. Embalada em plástico atóxico com selo de vedação. Identificação do produto, peso, data de fabricação, validade, lote, data de fabricação, informações nutricionais e advertências. Pacote com 1kg.	UNID	200	PRÓPRIA	8,46	1.838,00
76	**PANIFICADOS Coca Brasileirinha com cobertura e com recheio:** Produzidos com farinha de trigo, açúcar, ovos, margarina e fermento, todos os ingredientes devem ser de primeira qualidade, com recheio de creme de coco polvilhado a parte de açúcar, com coca e cobertura de açúcar e granulado de chocolate. Pacote com aproximadamente 1kg. Pacote em polipropileno adequado para o volume total de cuca. Embalada em plástico atóxico com selo de vedação. Identificação do produto, peso, data de fabricação, validade, lote, data de fabricação, informações nutricionais e advertências. Pacote com 1kg. Pacote em 500g. Rechaço conforme especificações constantes. Data de validade mínima de 5 dias.	UNID	500	PRÓPRIA	15,99	4.797,00
78	**PANIFICADOS Cookies tipo BELZINHO,** com massas de boa qualidade, com cobertura de chocolate ao leite, coberto com coco ralado, aromatizado em formatinhos de forma de 60g a 65g. Unidade 1. Peso 1 kg.	UNID	125	PRÓPRIA	150,00	19.000,00
79	**PANIFICADOS Cookies tipo BRIGADEIRO** com massas de boa qualidade com cobertura de chocolate granulado, coberto com chocolate granulado em formatinhos de forma de 60g a 65g. Unidade 1. Peso 1 kg.	UNID	125	PRÓPRIA	150,00	19.000,00
81	**PANIFICADOS Cristal frito ao óleo gaúcho,** de massa consistente de farinhas de trigo, leite, ovos, margarina, fermento químico e demais ingredientes pertinentes a receita, todos os ingredientes devem ser de primeira qualidade, com polvilho de açúcar refinado como cobertura, pelo menos de 1kg. Será aceito produto descrito ou semelhante, desde que atenda as condições técnicas e higiênico-sanitárias.	KG	175	PRÓPRIA	28,00	4.200,00
85	**PANIFICADOS Massa para pizza pré-assada,** bem recheada, medindo em 33 cms de diâmetro, fibra ou combinação de farinhas de trigo, fibra, fermento biológico e demais ingredientes pertinentes à receita, ingredientes de primeira qualidade, a massa deve estar pré-assada em ponto de cozimento, com cobertura de molho de tomate, queijo e demais ingredientes para pizza.	UNID	200	PRÓPRIA	8,60	1.720,00
94		UNID	1500	PRÓPRIA	6,40	9.600,00
96	**PANIFICADOS Mini pizza pronta.** Recheio igual ao descrito na pizza grande, de ingredientes com 15 a 12 cms de diâmetro, massa macia de farinha de trigo, leite, fermento biológico e demais ingredientes pertinentes à receita, ingredientes de primeira qualidade, a massa deve estar pré-assada em ponto de cozimento, com cobertura de molho de tomate, queijo e demais ingredientes para pizza.	KG	300	PRÓPRIA	19,80	5.940,00
97	**PANIFICADOS Mini pão francês natural** de 25g a pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira e em perfeito estado de conservação. Será recebido o pão contendo no máximo 5% a 10% de peso a mais, sem ônus para a contratante. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo especial, fermento biológico, sal refinado, água potável e gordura vegetal. Validade de no mínimo 24 horas a partir da data de entrega.	UNID	500	PRÓPRIA	3,48	1.740,00
98	**PANIFICADOS Pão francês natural de 50g:** o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira e em perfeito estado de conservação. Será recebido o pão contendo no máximo 5% a 10% de peso a mais, sem ônus para a contratante. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo especial, fermento biológico, sal refinado, água potável e gordura vegetal. Validade de no mínimo 24 horas a partir da data de entrega.	KG	300	PRÓPRIA	13,80	4.140,00
99	**PANIFICADOS Pão sanduíche natural de forma fatiado:** Produzido com pão tipo hamburguês de boa qualidade, fatiado, pacote com 10 unidades, sem conservantes, com validade de no mínimo 5 dias.	UNID	800	PRÓPRIA	3,75	2.999,40
100	**PANIFICADOS Pão sanduíche natural tipo hamburguês:** Produzido com pão tipo pratinha, natural sem recheio, sem conservantes, ingredientes todos de primeira qualidade, sanidade em perfeito estado de consumo.	UNID	800	PRÓPRIA	7,99	9.192,00
102	**PANIFICADOS Pão de Sete Tatiana:** Embalagem com 580 gr e o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, temos de maneira geral, produto em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão classificado ou considerado fora de padrão pela fiscalização competente. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo especial sem nem e sem fermento químico, sal refinado com enriquecimento com as seguintes vitaminas. Validade de no mínimo 5 dias a partir da data de entrega.	UNID	100	PRÓPRIA	7,49	749,00
104	**PANIFICADOS Pão Francês unidade de 50g:** o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, temos de maneira geral, pequenos e sem excesso sobre a denominação. Será rejeitado o pão que estiver no momento da entrega, fora do padrão de fornecimento. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo especial sem nem e sem fermento químico, sal refinado com enriquecimento com as seguintes vitaminas. Validade de no mínimo 24 horas a partir da data de entrega.	Kg	220	PRÓPRIA	15,00	3.300,00
108	**PANIFICADOS Rosquinha** natural, massa consistente de farinhas de trigo e outros ingredientes de primeira qualidade, fabricar de acordo padrão padrão, com cobertura de açúcar refinado, e demais ingredientes pertinentes em sua produção. Será rejeitado produto descrito ou semelhante, desde que atenda a todas as condições técnicas e higiênico-sanitárias.	UNID	300	PRÓPRIA	99,00	29.806,00
110	**PANIFICADOS Semifolhado natural:** Produzido com pão tipo Sovado de boa qualidade, fatiado, queijo mussarela e presunto. Ingredientes todos de primeira qualidade, sanidade em perfeito estado de consumo.	UNI	1000	PRÓPRIA	6,98	6.480,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **$ 342.353,00 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais).** As despesas das empresas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação especificada: **Nº 09.00 – Departamento de Educação e Cultura, 09.01 – Ensino Fundamental, 12.361.0010.2.013 – Manutenção Ensino, 33.90.32 – Material, Bem ou serviço para distribuição; Ficha 149; 98.00 Departamento da Saúde Social; 10.02 Fundo municipal do Atendimento Social; 082.44.000213-047 Desenvolvimento de Ações da Bloco do Financiamento da proteção Social Básica; 33.90.30 Material de Consumo; Ficha 98 e 99; 09 Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal da Saúde, 10.122.0002.2.029 – atividades operacionais do departamento de saúde ; 33.90.30 Material de Consumo; ficha 144.**

VIGÊNCIA: A Vigência da ata de Registro de Preço terá validade de 1 (um) ano contado da assinatura, ou até o momento em que ocorrer a contratação no Portal de Compras Públicas (PNCP), ou até o término das quantidades registradas, caso ocorra primeiro, podendo a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e com possibilidade para o mesmo, **Caso os preços não estiverem vantajosos a Ata de Registro de Preços, poderão manifestar sua contrária, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua validade.**

Bom Sucesso do Sul, 19 de maio de 2025.
MARCO PEDRO FACCHINI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.574.186/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2025

Processo Licitatório Nº 126/2025 – **HOMOLOGADO EM 19/05/2025.**

DETENTORA: EMPÓRIO DO RIO LTDA – CNPJ: 81.295.038/0001-74.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis cursos e eventos a serem utilizadas em todas as departamentos, conforme descrições abaixo: Ata Pregão Eletrônico nº 19/2025, nas tarefas das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrições, e conforme quadro do item abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
56	**PANIFICADOS Bargana:** Composição: farinha de trigo, manteiga, sal, açúcar e demais ingredientes pertinentes a receita, todos ingredientes de primeira qualidade, com cobertura de glacê, com granulado, com aplicação, e demais ingredientes de primeira qualidade. Recheio: leite ou frutas, de acordo com a preferência do freguês. Pacote com 1kg.	Unida	500	PRÓPRIA	350,00	59.000,00
57	**PANIFICADOS Rocinha e mantegador recheio:** com pão especial de 150g. Composição: farinha de trigo, manteiga, ovos, açúcar, e demais ingredientes pertinentes ao preparo, como fermentos, sal, polvilho, amido, e demais ingredientes de primeira qualidade, o produto deverá apresentar-se macio, com densidade uniforme e textura. Recheamento: doce e salgado, utilizando creme de confeiteiro. Na embalagem deve conter: identificação do produto, data de fabricação, data de validade, peso.	UN	150	PRÓPRIA	32,00	4.800,00
58	**PANIFICADOS Rolinho** recheio doce cobertura de: Ovos frescos e de boa qualidade, farinha de trigo, com massa, com sabor e aroma característicos, com ingredientes de primeira qualidade, fabricado de acordo com as boas práticas de fabricação, prazo de validade mínimo de 5 dias após a data de fabricação. Com recheio individual, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, com selagem.	KG	500	PRÓPRIA	30,00	3.000,00
59	**PANIFICADOS Salame** caseiro: Caracterizados: o produto deve ser apresentado inteiro, com massa, de sabor e odor característicos, isentos de matérias estranhas, com ingredientes de primeira qualidade, fabricado de acordo com as boas práticas de fabricação, prazo de validade mínimo de 5 dias após a data de fabricação. Com rótulo de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e peso do produto. Com consistência firme, com ingredientes de primeira qualidade, isentos de matérias estranhas.	KG	130	PRÓPRIA	28,00	3.780,00
60	**PANIFICADOS Bolinha de queijo** mussarela: parcial, é de peso mínimo de 30 gramas, produto deverá ser apresentado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, com fechamento hermético, inviolável, com rótulo de identificação, data de fabricação, número de lotes, prazo de validade, informações nutricionais e peso.	Caixa	120	PRÓPRIA	90,00	10.800,00
61	**PANIFICADOS Bolo de cenoura** com recheio, **sabor/sua de chocolate:** Com ingredientes de primeira qualidade, preparado em recipientes metálicos e/ou plásticos apropriados, **unidades de 1kg.** Com acabamento impecável, contendo na embalagem: data de fabricação, data de validade, informações nutricionais e selo. Vai data máxima de 5 dias após a data de entrega.	UNID	500	PRÓPRIA	25,00	4.500,00
62	**PANIFICADOS Bolo de chocolate** com cobertura de chocolate: Com ingredientes de primeira qualidade,	UNID	250	PRÓPRIA	32,00	7.550,00

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 16 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:BB7506F8

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 233/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Gilson Borges Schuindt, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 20/05/2025 a 20/05/2025 para Santa Mariana – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 16 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:6454A0BF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 28/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 28/2025 Pregão/Nº. 11/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	CASA DO FRENTISTA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA- CNPJ nº. 21.463.174/0002-41
Objeto	**Aquisição de equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 19/05/2026
Prazo de vigência	até 19/05/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 19/05/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:92F3774F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 29/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 29/2025 Pregão/Nº. 11/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI- CNPJ nº. 02.839.583/0001-74
Objeto	**Aquisição de equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 5.709,00 (cinco mil, setecentos e nove reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 19/05/2026
Prazo de vigência	até 19/05/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 19/05/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:CF6128F4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nª 006 2025 RECURSOS PSS MONITOR ESCOLAR

Edital 06/2025

Recursos sobre a classificação preliminar das notas – PSS Monitor Escolar – Edital 04/2025.

Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status
117 Daniele K. Poyer Zilli	Monitor Escolar 20h	Quando realizei minha inscrição anexei os seguintes documentos: Certificado de graduação, de conclusão de pós graduação, tempo de serviço e Formação de Docentes.	Recurso Procede	Deferido

Dessa forma, considera-se encerrado o prazo recursal previsto em edital, permanecendo inalterada a relação oficial do PSS Monitor.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente,
São Jorge D'Oeste, 16 de maio de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:75254704

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 157 2025

PORTARIA Nº 157/2025, de 19 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO decisão liminar judicial, a qual decidiu pelo afastamento cautelar do conselheiro tutelar matrícula funcional nº 1460-5,
CONSIDERANDO a solicitação constante no memorando nº 199/2025, de 19 de maio de 2025, do Presidente do CMDCA, tramitando no protocolo digital,
R E S O L V E:

Art. 1º - AFASTAR, a partir de 16 de maio de 2025, por prazo indeterminado, o conselheiro tutelar matrícula funcional nº 1460-5, do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Saudade do Iguaçu.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 16 de maio de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 19 de maio de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:C59EA665

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 158 2025

PORTARIA Nº 158/2025, de 19 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,